



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº DECRETO Nº 220 DE 23 DEZEMBRO DE 2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANTA MICROFIBRA, PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 22 DA LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS) CONFORME VISITA E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS DOS CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

INTERESSADO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 08 DE JUNHO DE 2026 AS 08:35H - Até 11 DE JUNHO DE 2026 AS 08:35H

PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA Dia 08 DE JUNHO DE 2026 AS 08:35H até 14:35H do dia 11 DE JUNHO DE 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA N.º 012/2026 - ALEX FELIX AMAD – Agente de Contratação (em substituição).

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 19.116,00 (Dezenove mil cento e dezesseis reais).

TIPO: MENOR PREÇO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital DI 008/2026 - 040/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (34) 3322.0228

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO-MG, por intermédio da Secretaria de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Dispensa Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br).

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) ALEX FELIX AMAD, agente de contratação (em substituição), e pela Equipe de Apoio, designados através do **Ato nº 012/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 220/2022** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Campo Florido, através do endereço eletrônico www.campoflorido.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Campo Florido, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANTA MICROFIBRA, PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 22 DA LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS) CONFORME VISITA E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS DOS CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)”** Conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Os anexos deste instrumento constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O material a ser fornecido deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
01	MANTA DE MICROFIBRA CASAL MANTA TIPO COBERTOR, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% MICROFIBRA (POLIÉSTER), DE TOQUE MACIO E AVELUDADO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,80 M (LARGURA) X 2,00 M (COMPRIMENTO). GRAMATURA/PESO: MÍNIMO DE 180 A 190 G/M ² (TOTALIZANDO PESO APROXIMADO DE 680G A 700G POR UNIDADE). ACABAMENTO: BAINHA REFORÇADA EM TODAS AS EXTREMIDADES PARA EVITAR DESFIAMENTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL HIPOALERGÊNICO E ANTITÉRMICO. TRATAMENTO ANTI-PILLING (NÃO FORMA BOLINHAS COM O USO). CORES	UND	600



	FIRMES E RESISTENTES A LAVAGENS SUCESSIVAS EM MÁQUINA. PADRONAGEM: CORES LISAS OU ESTAMPADAS		
--	--	--	--

3.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.

3.3. O critério de mensuração será a unidade UNIDADE (UNID), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento, inclusive o material necessário para sua execução.

3.4. De acordo com a legislação vigente o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

3.5. O material rejeitado deverá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.

3.6. O material deverá ser entregue mediante solicitação do setor requisitante, observada a especificação básica descrita neste documento.

3.7. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas, sob pena de responsabilização da CONTRATADA.

3.8. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora contratada venha a empregar na execução do objeto.

3.9. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, com lacre, redigidas em português, com informações ao consumidor e adequadas às normas de regulamentação, **quando for o caso**.

3.10. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

3.11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 19.116,00 (dezenove mil cento e dezesseis reais)**.

3.12. LOCAL DA ENTREGA: Almoxarifado Central, localizado na sede da Prefeitura de Campo Florido localizada a Praça Eteocles Vilela nº 78 - Centro.

3.13. PRAZO DE EXECUÇÃO: O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada ou integral, conforme conveniência da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

3.14. Caso seja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a entrega, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela unidade de manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada.

3.15. GARANTIA: Os materiais deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Provedor do Sistema do site <https://ammlicita.org.br/>.

4.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

4.3. Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da AMM Licita, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://licitardigital.tawk.help/article/preciso-de-ajuda>.



4.4. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar deste processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Campo Florido-MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5. Não poderão participar desta dispensa que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- h) sociedades cooperativas.

4.6. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do Art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

5. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica, <https://ammlicita.org.br/>, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso), e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e precisa, devidamente datada, assinada pelo representante legal, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

5.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

5.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

5.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento.

5.6. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso realizar o fornecimento nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. Uma vez enviada a proposta no Sistema de Dispensa Eletrônica, o proponente NÃO poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.10. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas informações, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93, da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6. DA FASE DE LANCES

6.1. A partir das 08:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o Agente de Contratação negociará com o interessado para tentativa de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

7.2.4. Estando o preço compatível, poderá ser solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2h (duas horas) após notificação.

7.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- f) quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor preço que:

I - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



III - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

IV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

VI - Erros formais no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser saneada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço e, apenas se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (exemplo: erro de soma, erro de unidade).

VII - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8 - HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, que deverá disponibilizá-los no prazo máximo de 2 (DUAS) horas após a solicitação sob pena de inabilitação.

8.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

a) lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) consulta do banco de dados de penalidades do Município.

8.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele apresentados no Sistema de Dispensa Eletrônica.



8.5. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes na documentação de habilitação apresentada no Sistema de Dispensa Eletrônica, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.5.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.7. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (quando for o caso).

8.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, para assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Art. 137 a 139, da mesma Lei.

9.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses ou até o adimplemento integral das obrigações por ambas as partes, em concordância com disponibilidade de crédito orçamentário e respeitando o limite do exercício financeiro, na forma do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

9.7. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Arts. 137 a 139, do mesmo diploma legal.

9.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10 – DAS DOTAÇÕES

10.1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

02.12.03.2.0036.08.244.0012 3.3.90.32.00.00 Recurso: Fonte 01500/01661

11 - SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - I - Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações acima;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “10.1, ‘b’”, a “10.1, ‘g’” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “10.1, ‘h’” a “10.1, ‘m’”.

V - Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no site do Poder Executivo Municipal (<https://www.campoflorido.mg.gov.br/>) assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data.
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- e) as providências dos subitens 11.2, 'a' e 11.2, 'b' acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- f) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar o trâmite processual inerente à esta dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua inércia.



12.4. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Campo Florido-MG, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- ANEXO II MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
- ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP
- ANEXO V MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

Campo Florido, 08 de junho de 2026.

ALEX FELIX AMAD
AGENTE DE CONTRATAÇÃO (EM SUBSTITUIÇÃO)



ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

1- Habilitação jurídica:

A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

G) Cópia do RG e CPF do administrador da empresa.

H) Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

A) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

B) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

F) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

OBS 1: caso o prestador seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



3 - Qualificação Econômico-Financeira:

A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

4 - Qualificação Técnica:

A) Comprovação da capacitação técnica, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, relativo ao fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

5 - Declarações Complementares:

A) Declaração Unificada (ANEXO III).

OBS: Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, que deverá disponibilizá-los no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação, sob pena de inabilitação. Visando à celeridade do certame, o licitante poderá, caso julgar necessário, incluir previamente os documentos de habilitação no sistema antes da abertura da sessão pública, permanecendo estes sigilosos até a fase de julgamento.



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone/Fax:

Contato:

E-mail:

1 – OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANTA MICROFIBRA, PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 22 DA LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS) CONFORME VISITA E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS DOS CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	MANTA DE MICROFIBRA CASAL MANTA TIPO COBERTOR, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% MICROFIBRA (POLIÉSTER), DE TOQUE MACIO E AVELUDADO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,80 M (LARGURA) X 2,00 M (COMPRIMENTO). GRAMATURA/PESO: MÍNIMO DE 180 A 190 G/M ² (TOTALIZANDO PESO APROXIMADO DE 680G A 700G POR UNIDADE). ACABAMENTO: BAINHA REFORÇADA EM TODAS AS EXTREMIDADES PARA EVITAR DESFIAMENTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL HIPOALERGÊNICO E ANTITÉRMICO. TRATAMENTO ANTI-PILLING (NÃO FORMA BOLINHAS COM O USO). CORES FIRMES E RESISTENTES A LAVAGENS SUCESSIVAS EM MÁQUINA. PADRONAGEM: CORES LISAS OU ESTAMPADAS.	UNID	600		

DECLARO que, nos preços propostos, estão incluídos todos os custos com transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos produtos e/ou à prestação dos serviços objeto da presente licitação.

DECLARO que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital de Dispensa Nº 008/2026, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

DECLARO, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por quaisquer despesas relativas ao fornecimento dos produtos e/ou à execução dos serviços. Validade da proposta: (60) dias.

Campo Florido, ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável pela proposta Assinatura



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, DECLARA para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

Rua:

E-mail:

Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2026.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO VI
DISPENSA Nº 008/2026

Modelo de DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP
(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).
(APENAS SE FOR APLICÁVEL A EMPRESA)

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu Representante Legal, atendendo as exigências da licitação em epígrafe DECLARA EXPRESSAMENTE que:

1. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º1.
2. Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar.
3. Não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.
4. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal NOME:

RG:

CPF:



ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº

PARTES:

Pelo presente instrumento, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.428.862/0001-85, com endereço em Campo Florido - MG, na Praça Eteocles Vilela, nº. 78, Centro, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, em atendimento ao Decreto 228/2025, Gabriele Karen Da Silva Pereira, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Florido-MG, e de outro lado e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Município _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 040/2026 – Dispensa Eletrônica nº 008/2026, em conjunto com seus anexo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANTA MICROFIBRA, PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 22 DA LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS) CONFORME VISITA E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS DOS CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

1.1.1 - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 040/2026, Dispensa nº 008/2026 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor global deste instrumento é de R\$ **[Inserir valor numérico] ([Inserir valor por extenso])**, fixado de acordo com as condições estabelecidas na proposta apresentada pela CONTRATADA, a qual passa a fazer parte integrante deste contrato.

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses ou até o adimplemento integral das obrigações por ambas as partes. A eficácia da contratação observará a disponibilidade de crédito orçamentário e o limite do exercício financeiro, em estrita conformidade com o Art. 105 da Lei nº 14.133/2021..



CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O objeto deste contrato será executado em regime de fornecimento, conforme definido no art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021, com a entrega de bens de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.1.2 - Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Campo Florido, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Compras.

5.1.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Campo Florido.

5.2 - A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3 - O Município de Campo Florido poderá sustar qualquer pagamento devido à CONTRATADA nas seguintes hipóteses, sem direito a reajuste complementar ou acréscimo:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar as determinações do órgão fiscalizador.
- b) Descumprimento de obrigação assumida, com retenção do pagamento até o atendimento da cláusula infringida.
- c) Retardamento indevido ou paralisação entrega.
- d) Débitos da CONTRATADA para com o Município, provenientes deste contrato ou outros.
- e) Qualquer infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas.

5.4 - Respeitadas as condições previstas neste contrato, em caso de atraso no pagamento por culpa do Município de Campo Florido, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao pagamento, "pro rata tempore" ou outro índice substitutivo, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

6.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial).

6.2 - Na ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, devidamente demonstrados, e em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes poderão, na forma do 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, por acordo, reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

6.2.1 - O prazo para a resposta do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: Manter, durante o período de vigência do Contrato/Instrumento Contratual, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para execução dos contatos formais com a Administração Pública, tais como celebração de contratos, aditivos, renovações, notificações, ofícios e demais atos administrativos.

7.2. Assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no item referente às condições para assinatura.

7.3. Executar a prestação do serviço e/ou efetuar a entrega do objeto contratado no prazo e local estabelecidos, mediante agendamento prévio com o setor responsável e em conformidade com o Termo de Referência e demais regras do edital.

7.3.1. A disponibilização do objeto contratado, seja ele bem ou serviço, deve ser realizada de forma completa e eficiente, às expensas da contratada, respeitando as condições estabelecidas neste instrumento.

§ 1º No caso de fornecimento de produtos, o recebimento será inicialmente provisório, sujeito à verificação de conformidade com as especificações do Edital e da proposta. No caso de prestação de serviços, a aceitação estará condicionada à avaliação da Administração quanto à sua execução adequada.

§ 2º O pedido de prorrogação do prazo de entrega do objeto ou execução do serviço somente será analisado caso seja devidamente fundamentado e apresentado à Administração antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado.

7.4. Garantir que o objeto contratado, seja ele bem ou serviço, esteja livre de defeitos, vícios ou irregularidades, responsabilizando-se por sua qualidade e adequação à finalidade pretendida.

7.4.1. Fornecer bens e/ou serviços de qualidade compatível com a destinação prevista, garantindo rendimento, durabilidade, eficiência e atendimento às exigências técnicas e normativas aplicáveis.

7.5. Arcar com todos os custos necessários para o fornecimento e/ou execução do objeto, incluindo transporte, encargos sociais, tributos, custos operacionais e demais despesas incidentes.

7.6. Substituir ou refazer, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, qualquer item ou serviço que, no momento da entrega ou execução, apresente desconformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

7.7. Proceder à substituição de qualquer item ou à correção de qualquer serviço que apresente defeito de fabricação, erro na execução ou não atenda às condições estabelecidas.

7.8. Assumir a responsabilidade integral pela entrega do objeto ou pela execução do serviço contratado, garantindo que esteja de acordo com as especificações e exigências deste instrumento e seus anexos.

7.8.1. No caso de fornecimento de produtos, o transporte e a embalagem devem ser adequados para assegurar a integridade do bem durante o percurso.

7.8.2. No caso de prestação de serviços, a execução deve ser realizada por profissionais capacitados e com uso de materiais e equipamentos adequados, quando aplicável.

7.9. Reparar, corrigir, refazer, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto fornecido ou serviço prestado que apresentar defeitos ou não conformidades, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando comprovado o mau uso por parte do contratante.

7.10. Cumprir integralmente todas as disposições do Edital e seus anexos.

7.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.12. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos ao órgão contratante ou a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes.



7.13. Responder por qualquer dano decorrente de sua atuação, direta ou indiretamente, assumindo os custos relacionados a eventuais ações judiciais.

7.14. Atuar sempre em conformidade com as diretrizes e normas estabelecidas pela Administração Pública.

7.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições exigidas para a habilitação e qualificação, bem como cumprir as normas legais referentes à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº. 14.133/21, e especificadas no processo de dispensa.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de compras à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no processo de dispensa e no Instrumento Contratual.

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no processo de dispensa e outras previstas no Contrato.

8.8. Realizar a publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, em estrita observância ao disposto no art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente à entrega e se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções. O descumprimento do disposto no contrato e edital ou cometimento das faltas dispostas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 daquela Lei, qual seja:

a) Advertência – quando dar causa à inexecução parcial do contrato – inciso I;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado no cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 – inciso II; Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, na entrega, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento) do valor do contrato – inciso II.

c) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de no mínimo 03 (três) anos até 06 (seis) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

10.2. A sanção de que trata a alínea "b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme artigo 157 da Lei Federal nº 14133/2021.

10.3. As sanções das alíneas "c" e "d" não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

10.4. A aplicação da sanção de que trata a alínea "d" do item 10.1 será precedida de análise jurídica e somente será aplicada pelo Secretário Municipal (Chefe de Departamento), conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

10.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1 não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

10.6. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.7. A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades.

10.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.12.03.2.0036.08.244.0012 3.3.90.32.00.00 Recurso: Fonte 01500/01661

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Cabe ao Contratante exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, tendo como responsáveis pelo acompanhamento o fiscal técnico designado pela Administração Municipal.

12.2 - O presente contrato terá como fiscal o(a) servidor(a) Maria Luiza Borges Silva, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo à Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

12.3 - O gestor do contrato será o(a) servidor(a) GABRIELE KAREN DA SILVA PEREIRA, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.4 - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante, ficando expressamente proibida a subcontratação.

12.5. A gestão e a fiscalização obedecerão às normas do Decreto Municipal vigente, em especial as constantes dos arts. 117 a 122 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO

13.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal vigente do Município de Campo Florido/MG, bem como pelas cláusulas e condições constantes no processo de Dispensa Eletrônica nº 008/2026, Processo Licitatório nº 040/2026.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Uberaba/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Florido - MG, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CAMPO	DADO
Modalidade	Dispensa de Licitação – Art. 75, II, Lei 14.133/2021
Órgão Contratante	Sec. de Desenvolvimento Social
Valor estimado	R\$ 19.116,00 (Dezenove mil e cento e dezesseis reais).

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANTA MICROFIBRA, PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 22 DA LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS) CONFORME VISITA E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS DOS CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).**

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente aquisição fundamenta-se na necessidade precípua de assegurar o atendimento imediato a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal, devidamente identificados e acompanhados pelas equipes técnicas dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Campo Florido/MG.

Do ponto de vista legal, o fornecimento de mantas de microfibra alinha-se estritamente ao instituto dos Benefícios Eventuais, previstos no art. 22 da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), bem como nas regulamentações específicas do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e na legislação municipal vigente. Esta provisão suplementar e temporária da política de assistência social visa garantir a segurança de sobrevivência e a dignidade humana diante de vulnerabilidades conjunturais.

Sob o aspecto técnico e climático, a aquisição justifica-se pela iminência e impacto dos períodos de outono e inverno. A queda acentuada das temperaturas sazonais agrava as condições de habitabilidade e saúde da população de baixa renda. A manta de microfibra constitui, portanto, um item de proteção térmica essencial, indispensável para mitigar os impactos do frio rigoroso, prevenir agravos à saúde (como doenças respiratórias) e assegurar o acolhimento físico protetivo.

A distribuição dos bens ocorrerá de forma planejada e referenciada, atendendo exclusivamente aos critérios de elegibilidade socioeconômica avaliados pelas equipes de referência do CRAS. A conformidade com os pareceres, relatórios técnicos e estudos de viabilidade social emitidos por esses profissionais garante a impessoalidade, a eficiência e a estrita legalidade na destinação dos recursos públicos, consolidando a função protetiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município.

2.2 O enquadramento legal da presente contratação se dá no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo valor estimado é igual ou inferior ao limite estabelecido no Decreto nº 11.871/2023, dispensando assim a realização de procedimento licitatório.



3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO

3.1 Os materiais deverão ser entregues com as seguintes descrições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
PRODUTO	MANTA DE MICROFIBRA CASAL MANTA TIPO COBERTOR, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% MICROFIBRA (POLIÉSTER), DE TOQUE MACIO E AVELUDADO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,80 M (LARGURA) X 2,00 M (COMPRIMENTO). GRAMATURA/PESO: MÍNIMO DE 180 A 190 G/M ² (TOTALIZANDO PESO APROXIMADO DE 680G A 700G POR UNIDADE). ACABAMENTO: BAINHA REFORÇADA EM TODAS AS EXTREMIDADES PARA EVITAR DESFIAMENTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL HIPOALERGÊNICO E ANTITÉRMICO. TRATAMENTO ANTI-PILLING (NÃO FORMA BOLINHAS COM O USO). CORES FIRMES E RESISTENTES A LAVAGENS SUCESSIVAS EM MÁQUINA. PADRONAGEM: CORES LISAS OU ESTAMPADAS
EMBALAGEM	EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE
QUANTIDADE	600 (SEISCENTAS) UNIDADES

4. QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Nº	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Manta Microfibra	Un.	600	R\$ 31,86	R\$ 19.116,00

Valor Total Estimado: **R\$ 19.116,00 (dezenove mil cento e dezesseis reais)**

5. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada ou integral, conforme conveniência da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o horário de expediente, sem custo adicional de frete para o Município.

5.2. Provisoriamente: no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações.

5.3. Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência quantitativa e qualitativa, com emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações da Contratada:

- Entregar o objeto nas condições, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência;
- Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o produto que não esteja em conformidade com as especificações;
- Manter durante toda a execução do contrato/empenho as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Emitir Nota Fiscal com os dados da Prefeitura Municipal de Campo Florido.



7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e prazo estabelecidos;
- b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- c) Notificar o fornecedor sobre irregularidades ou inconformidades verificadas.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, mediante depósito bancário ou outra forma definida pela Administração.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Contratada sujeitar-se-á às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade.

10. DO FISCAL DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da execução do presente contrato será exercida por servidor designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes atribuições:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Verificar a conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- Registrar as ocorrências relacionadas à execução;
- Atestar a Nota Fiscal após a execução satisfatória dos serviços.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias serão informadas pela Sec. de Contabilidade e Orçamento.

12. DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1 A presente contratação tem fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de janeiro de 2023, que estabelece o limite de valor para contratação direta por dispensa de licitação para compras e serviços.

12.2 Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 (Regulamento Geral), e demais normas pertinentes.



13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram o presente Termo de Referência todos os documentos do processo administrativo de contratação, incluindo o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com base na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Campo Florido/MG, 19 de maio de 2026.

GABRIELE KAREN DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social